

LEI ORDINÁRIA Nº 657

de 04 de dezembro de 1979

**Autoriza o Executivo a doar uma área de terras para o fim que
especifica.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a doar á “Firma Francisco Ancelmo Jorge – Laticínios Camapuã”, vinte e cinco mil e oitocentos (25.800) metros quadrados de área de propriedade da Prefeitura, situada na Vila Dr. João Leite de Barros, compreendendo as áreas reservadas números um (1) e dois (2); a área número um um (1) com dezessete mil (17.000) metros quadrados, e a área da Rua Flodoaldo Gonçalves Terra, compreendida entre as Ruas Pedro Celestino e Cândido Severino, com mil e duzentos (1.200) metros quadrados.

Art. 2º.. *A área citada no artigo 1º é destinada exclusivamente a montagem de indústria de laticínios.*

Art. 3º.. *As despesas decorrentes da escritura de doação correrão por conta da “Firma Francisco Ancelmo Jorge” – Laticínios Camapuã”.*

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 04 de dezembro de 1979.

Joaquim Faustino Rosa Prefeito Municipal
